



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 21/2017

Dispõe sobre a aprovação do Edital Conjunto PAPCT 2018 da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 30 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital do Programa de Apoio à Produção Científica e Tecnológica - PAPCT da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de agosto de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
EDITAL Nº 60/2017**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital Nº 60/2017, para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para o Programa de Apoio à Produção Científica e Tecnológica – PAPCT/UNICRUZ, nos seguintes termos:

1. DAS FINALIDADES

1.1. Apoiar pesquisas em áreas estratégicas do conhecimento para o fortalecimento e consolidação dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UNICRUZ.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica.

2.2. Contribuir na consolidação da pesquisa e da pós-graduação.

2.3. Estimular estudantes de graduação e de pós-graduação a desenvolverem atividades científicas, tecnológicas, profissionais e/ou artístico-culturais.

2.4. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem e aperfeiçoamento de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.5. Oportunizar a continuidade e ampliação dos projetos desenvolvidos no edital PAPCT/Unicruz 2017/2018.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Docentes vinculados à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor, integrantes do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICRUZ já implantados ou em fase de estruturação.

4. DO OBJETO DE APOIO

4.1. O presente edital prevê a concessão de 10 (dez) cotas de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fomento aos projetos de pesquisa e 10 (dez) cotas de bolsas de iniciação científica no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, destinadas aos discentes selecionados como bolsistas, com vigência de março de 2018 a fevereiro de 2019.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

4.2. Os docentes elegíveis podem participar deste edital com apenas um projeto de pesquisa como coordenador, não havendo limite para participação como colaborador.

4.3. Para utilização do recurso destinado ao fomento do projeto, o docente coordenador deverá encaminhar o pedido de compras, de acordo com o orçamento descrito no projeto aprovado, ao Setor de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos do Gabinete de Projetos da Unicruz, respeitando o prazo estabelecido no item "7" deste edital.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Quanto ao Coordenador:

- a. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- b. Integrar o corpo docente dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNICRUZ já implantados ou em fase de estruturação.
- c. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- d. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição.
- e. Estar com currículo atualizado na Plataforma Lattes em data não anterior a setembro de 2017.

5.2. Quanto ao Docente Colaborador:

- a. Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral.
- b. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- c. Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.3. Quanto ao Colaborador Externo:

- a. Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 69 da Resolução N° 14/2017, que dispõem sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- b. Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.4. Quanto ao bolsista:

- a. Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 61, Art. 62, Art. 63, Art. 64 e Art. 65 da Resolução N° 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- b. Ter conta corrente na Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Unicred, para recebimento da bolsa de Iniciação Científica. Não será permitida conta poupança, conta conjunta ou conta que não seja de titularidade do bolsista.
- c. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- d. Apresentar, a *posteriori*, termo de outorga e aceitação de bolsa conforme modelo institucional.

5.5. Quanto ao discente voluntário:

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- a. Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 61, Art. 62, Art. 66, Art. 67 e Art. 68 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- b. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- c. Apresentar, a *posteriori*, termo de adesão e aceite para realização de atividades voluntárias conforme modelo institucional.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 6.1. Poderão ser inscritos projetos novos ou de renovação. Projetos de renovação devem atender ao estabelecido no item 2.5 deste edital.
- 6.2. Os projetos inscritos neste edital não poderão ter bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.
- 6.3. Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.
- 6.4. Os projetos deverão ser inscritos no GAP, a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP), vinculados à modalidade pretendida (pesquisa, extensão ou inovação tecnológica).
- 6.5. Após o preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP), a proposta deverá ser vinculada a este edital e anexado o documento: Currículo Lattes do orientador atualizado em data não anterior a setembro de 2017 (Arquivo permitido com tamanho máximo de 10Mb e formato *Portable Document Format* – PDF).
- 6.5. A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.
- 6.6. Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item “7” deste edital.
- 6.7. Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema on-line de Submissão de Projetos da Unicruz.
- 6.8. Só serão avaliados os projetos enviados por docentes que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

7. DOS PRAZOS

7.1 Cronograma:

Atividade	Data
Período de Inscrições dos projetos no GAP	04 de setembro a 06 de novembro de 2017
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 17 de novembro de 2017

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Avaliação pela Comissão Científica Externa	Até 15 de fevereiro de 2018
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 21 de fevereiro de 2018
Prazo para recebimento de recursos	Até 22 de fevereiro de 2018
Avaliação dos recursos	Até 26 de fevereiro de 2018
Divulgação dos projetos classificados	Até 27 de fevereiro de 2018
Indicação de Bolsistas ^{1, 2, 3}	Até 25 de abril de 2018
Solicitação de compra dos materiais necessários ao projeto ⁴	Até 31 de julho de 2018
Indicação de Colaboradores, Colaboradores Externos e Discentes Voluntários ³	Até 31 de agosto de 2018
Substituição de Bolsista	Até 25 de outubro de 2018
Reunião geral com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Maio de 2018
Ciclo de Oficinas para os bolsistas	No período de vigência da bolsa
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Agosto de 2018
XXIII Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	Outubro de 2018
Entrega dos documentos de conclusão do projeto, conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos (PAP)	Até 30 de abril de 2019
Vigência da Bolsa	Março de 2018 a fevereiro de 2019

¹ Os alunos indicados pelo coordenador no período de 1º a 23 de março de 2018 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados no período de 26 de março a 24 de abril de 2018 terão 11 (onze) meses de bolsa; após 24 de abril de 2018 será extinta a cota de bolsa.

² Quando houver necessidade de substituição de bolsista, respeitado o prazo indicado no item 7 (sete) deste Edital, os documentos para o cadastro junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, deverão ser encaminhados até o dia 25 de cada mês e a sua implementação ocorrerá no mês subsequente à indicação, não sendo previsto o pagamento retroativo caso este prazo não seja observado.

³ Alunos que não estiverem regularmente matriculados, não poderão ser indicados como bolsistas ou discentes voluntários. A conferência da matrícula será efetuada semestralmente pelas Coordenações de Pesquisa e Extensão, por meio do sistema TOTVS, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente.

⁴ A compra dos itens solicitados pelos docentes coordenadores obedecerá a ordem cronológica dos pedidos e respeitará a disponibilidade orçamentária e de fluxo de caixa da instituição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos projetos será realizado pela Comissão Científica Institucional – CCI.

8.2. A avaliação dos projetos consistirá de:

a. Parecer quanto ao mérito da proposta para projetos novos (Anexo A) ou Parecer quanto a justificativa de renovação para projetos de renovação (Anexo B) (peso 7,0), emitido pela Comissão Científica Externa.

b. Produção científica do docente coordenador (peso 2,5). Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios de pontuação por desempenho acadêmico – Tabela 1. Pontuação relativa à Produção Bibliográfica, Artística e Cultural – do Plano de

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Carreira do Pessoal Docente vigente (Anexo C), considerando o último quadriênio (2013, 2014, 2015, 2016), e será calculada pela seguinte fórmula: $(\text{nota Ax250}/\text{nota B}/100)$, onde nota A representa a nota da produção científica do docente coordenador; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os docentes com projetos homologados.

c. Pontuação quando o docente coordenador apresenta projetos vigentes com aprovação externa e captação de fomento (peso 0,5). Esta avaliação dar-se-á mediante informações constantes no currículo *lattes*.

d. Parecer quanto ao orçamento do projeto, avaliado pelo Gabinete de Projetos.

8.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas equitativamente entre os Centros de Ensino, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

8.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Científica Externa; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

8.5. O julgamento e a classificação final serão apurados pela Comissão Científica Institucional

9. DO CADASTRO DO BOLSISTA

9.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo:

a. Duas vias de igual teor do Termo de Outorga devidamente preenchida e assinada pelo docente coordenador do projeto, bolsista e por uma testemunha.

b. Cópia do RG, CPF e comprovante da conta corrente do bolsista.

c. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

9.2. Não será efetuado o cadastro do bolsista que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

10. DO CADASTRO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

10.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 7 (sete) deste Edital, os seguintes documentos:

a. Duas vias de igual teor do Termo de Adesão e Aceite para realização de atividades voluntárias, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do projeto (orientador), acadêmico voluntário e por uma testemunha.

b. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

10.2. Não será efetuado o cadastro do acadêmico voluntário que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

11.1. Para a substituição de bolsista, máximo duas (02) vezes por projeto deverão ser respeitados os prazos indicados no item 7 (sete) deste Edital, desde que não acarrete prejuízo à execução do projeto.

11.2. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso; desempenho insuficiente; não cumprimento do plano de trabalho ou por outros fatores justificados pelo docente coordenador de acordo com a natureza do projeto.

11.3. Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo docente coordenador, encaminhando ofício informando a substituição fundamentada, juntamente com formulário de cancelamento/substituição de bolsista e demais documentos exigidos no item 9 (nove) deste Edital.

12. DOS COMPROMISSOS

12.1. Do Docente Coordenador:

a. Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos que apresentam condições conforme especificado no item 5.4 deste Edital.

b. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 59 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.2. Do Docente Colaborador:

a. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 60 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.3. Do Bolsista:

a. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 65 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.4. Do Discente Voluntário:

a. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 66 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.5. Do Colaborador Externo:

a. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 70 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item 7 (sete) deste Edital.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

13.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo docente coordenador da proposta à Comissão Científica Institucional - CCI da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

13.4. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

13.5. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

14.2. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

14.3. O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste Edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.

14.4. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do docente coordenador, do docente colaborador, do bolsista e discentes voluntários.

14.5. As bolsas concedidas pela Universidade de Cruz Alta não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos aprovados neste Edital.

14.6. O não cumprimento do item 12 (doze) deste Edital pode implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e do projeto, ou ainda na devolução dos valores pagos indevidamente pela Universidade de Cruz Alta, acrescidos de juros e correção monetária.

14.7. O bolsista só poderá ser indicado por um único docente coordenador e para um único projeto.

14.8. Em caso de desligamento do docente coordenador do projeto, a situação do projeto, bem como do bolsista dos projetos vinculados será avaliada e deliberada pela CCI.

14.9. Em caso de afastamento temporário do docente coordenador do projeto, a situação do projeto, bem como do bolsista dos projetos será avaliada e deliberada pela CCI, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo docente coordenador do projeto.

14.10. É vetado ao docente coordenador, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.

14.11. Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do telefone (55)3321-1606.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

14.12. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão deliberadas pela CCI; pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

14.13. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 30 de agosto de 2017.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de agosto de 2017.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
EDITAL Nº 60/2017

ANEXO A FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS PROJETOS NOVOS

Nome Avaliador(a):
Nº de Protocolo do Projeto:
Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

0: Não contempla
2: Contempla parcialmente
4: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
1. Caracterização e relevância da temática			
a) a problemática está claramente estabelecida			
b) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto			
c) é demonstrada a relevância do projeto para a realidade local/regional			
2. Objetivos			
a) os objetivos estão claramente definidos			
b) os objetivos buscam atender a problemática do projeto			
3. Revisão de Literatura			
a) a revisão e literatura está relacionada com o tema do projeto			
b) reflete o estado atual do conhecimento na área			
c) o tema está devidamente contextualizado			
4. Metodologia / Materiais e métodos			
a) é adequada e exequível			
b) é descrita de modo completo e conciso			
c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)			
d) descreve como serão avaliados/analísados os resultados do projeto			
5. Cronograma de Execução			
a) o tempo para realização do projeto está adequado			
b) o tempo destinado para cada atividade/ação descrita na metodologia/materiais e métodos é suficiente para sua realização			

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

6. Avaliação Geral			
a) o projeto é viável para ser desenvolvido			
b) descreve como o projeto está articulado ao ensino (graduação e/ou pós-graduação)			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

ESCORE: NOTA:

PARECER AVALIATIVO:

DATA

ASSINATURA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
EDITAL Nº 60/2017**

**ANEXO B
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO DE PROJETO
PROJETOS DE RENOVAÇÃO**

Nome Avaliador(a):
Nº de Protocolo do Projeto:
Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

0: Não contempla
5: Contempla parcialmente
10: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
Descrição dos resultados alcançados com o projeto até o momento			
Justificativa de renovação (Por que é necessário renovar o projeto?)			
Fundamentação teórica para o pedido de renovação (Há evidências atuais na literatura que apontam a necessidade de renovação deste projeto?)			
O que a proposta de renovação INOVA em relação ao projeto anterior? (Para este item considerar objetivos, metodologia, atividades/cronograma, orçamento)			
Consonância das atividades do bolsista com o projeto			
Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
55 – 60	10,0
49 – 54	9,0
43 – 48	8,0
37 – 42	7,0
31 – 36	6,0
25 – 30	5,0

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

ESCORES	RESULTADO
19 - 24	4,0
13 - 18	3,0
7 - 12	2,0
0 - 6	1,0

ESCORE: **NOTA:**

PARECER AVALIATIVO:

DATA

ASSINATURA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
EDITAL Nº 60/2017

ANEXO C
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2013	2014	2015	2016*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0					
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5					
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0					
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional	5,0					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional	6,0					
Artigo em periódico indexado	Pontuação ¹					
Autoria de Livro	Pontuação ²					
Autoria de Capítulo de Livro	Pontuação ³					
Editoração/Organização de Livro	Pontuação ⁴					
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50,0					
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano ⁵					
Elaboração de prova em concurso	3,0					
TOTAL						

*se já houver produções em 2017, inserir junto à coluna 2016.

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1 = 40,0 pontos
A2 = 35,0 pontos
B1 = 30,0 pontos
B2 = 25,0 pontos
B3 = 20,0 pontos
B4 = 15,0 pontos
B5 = 10,0 pontos
C = 5,0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos Fator de impacto $< 0,30$: 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no *JCR* receberão 2,0 pontos.

² A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria de Livro.

⁵ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

- Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.
- Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.
- Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.
- Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

⁶ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

